

jornal da lei

Direito da Energia emerge de olho no mercado global

Área aborda as relações jurídicas ligadas à exploração de recursos

/ DIREITO DA ENERGIA

Vinicius Alves

vinicius@jornaldocomercio.com.br

São diversas as discussões que envolvem as relações jurídicas vinculadas à exploração de recursos energéticos em diversas formas. A situação levou ao surgimento do Direito da Energia, que busca dar uma direção às questões levantadas.

Para Mauro Loeffler, doutor em Direito e autor da tese “Pobreza energética, oportunidades”, o Direito da Energia é um “direito holístico” na medida que precisa de vários outros ramos da área para poder existir. O mercado energético global tem sido objeto de discussão atualmente, crescendo ainda mais com o desencadeamento da guerra na Ucrânia, tendo em vista que a Rússia é o segundo maior produtor de gás natural e o terceiro maior de petróleo do mundo.

Buscando entender um pouco mais os aspectos do Direito da Energia, o **Jornal da Lei** conversou com Mauro Loeffler, Diretor do Departamento de Direito da Energia do Instituto do Advogados do Rio Grande do Sul (Iargs) e autor do livro “A Natureza Jurídica das Obrigações ao Portador da Eletrobras”:

Jornal da Lei - Como o Direito e a energia se relacionam?

Mauro Loeffler - Primeiramente é importante estabelecermos que, quando falamos de Direito da Energia, não estamos falando de uma única fonte. Temos, de uma forma macro, energia térmica, nuclear, hidrelétrica, renováveis, e assim por diante. Agora, tanto no Brasil, quanto na Europa, a energia elétrica é a que acaba absorvendo grande parte dessas fontes de energia que temos. Na década de 1950, o professor Walter Tolentino Álvares dizia que, quando um fenômeno físico encontra um grupo interessado na sua utilização, e ele é acompanhado de uma atividade econômica, isso passa a ser interesse do Estado. Aqui olhamos de uma maneira macro o que vem a ser o Direito da Energia. Nessa época, a energia era um direito exclusivamente privado, e não se trabalhava dentro do Direito Público. O interesse público da sociedade fez com que ele



LUÍZA PRADO/JC

Mauro Loeffler diz que enxerga o ramo como um ‘direito holístico’

se tornasse Direito Público.

JL - Qual a importância do Direito da Energia?

Loeffler - Dois terços da humanidade pereceriam se não houvesse energia. Essa para mim é a mais importante justificativa para que o Estado possa concatenar os interesses que estão em jogo, tendo como organizador disso o Direito da Energia. Eu enxergo esse direito com um direito holístico porque ele precisa de vários outros ramos do Direito para poder existir, como o Direito Privado e o Administrativo. Dessa forma, usando diversos ramos do Direito conseguimos concatenar o Direito da Energia e fazer que ele possa ser desenvolvido. Tanto que, por muitas vezes, não é uma disciplina de cursos de graduação em faculdades europeias, mas sim de nível de pós-graduação e mestrado.

JL - Vivemos uma crise energética?

Loeffler - Já tivemos ao longo da história pelo menos cinco crises energéticas. A última que lembramos é a do início dos anos 1970, a crise do petróleo que atingiu o mundo inteiro. As causas para uma crise energética são várias. Passamos recentemente no Brasil um problema sério com a energia, em razão da falta de água nos reservatórios, e tivemos que colocar em funcionamento as usinas termelétricas, que é uma energia mais cara, e que por consequência aumentou o preço. A crise que existe hoje no mundo está relacionada aos países que são importadores de energia. O Brasil não é mais importador de energia, o nosso problema é de infraestrutura.

JL - Na prática, quais são as

principais consequências disso para a população?

Loeffler - O principal problema é o aumento de preços dos combustíveis e da energia de um modo geral. Já passamos por uma crise, no ano passado, onde não tivemos corte de energia, mostrando que o Brasil está em condição de enfrentar crises desse tipo e de oferecer aos consumidores pelo menos a manutenção do fornecimento de energia, coisa que não tínhamos. O principal problema hoje vai ser o aumento do preço da energia, via de consequência, em razão das necessidades internas do Brasil, a inflação.

JL - A Rússia é o segundo maior produtor de gás natural do mundo e terceiro em petróleo. Quais consequências a guerra entre Rússia e Ucrânia pode acarretar no mercado energético global? E no Brasil?

Loeffler - A Rússia como grande produtora de gás natural e petróleo, em razão dos embargos, reduziu o transporte de gás e petróleo para a Europa, obrigando os países da região a buscarem essas energias em outros lugares. De modo geral, vai custar mais caro aos seus consumidores. Agora, no Brasil, em termos de energia, o País não chega a ser afetado em razão disso, e sim na questão do subproduto dessa energia, como no caso dos fertilizantes. Somos autossuficientes na produção de petróleo, mas não temos uma produção para atender à nossa demanda interna. O Brasil precisa investir nessa área e buscar ficar independente das outras nações. Esse conflito expôs algumas de nossas fragilidades.

Opinião

Da (in)constitucionalidade do IR sobre pensões alimentícias

Jacqueline Ellert de Souza e Vilson Farias

Há muito se discute sobre a constitucionalidade da incidência de IR sobre a pensão alimentícia e em decorrência disso, o Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o STF a fim de questionar a constitucionalidade de dispositivos da Lei 7713/88 que preveem a obrigatoriedade de incidência de IR nas obrigações alimentares.

Os fundamentos principais da ADI mencionam que a pensão alimentícia tem como finalidade garantir o mínimo existencial de quem não possui capacidade econômica de prover o seu próprio sustento, não devendo a pensão alimentícia ser considerada renda. O IBDFAM argumenta ainda que a incidência do IR sobre pensão alimentícia é incompatível com a ordem constitucional, pois não se pode atribuir caráter patrimonial ao direito alimentar.

No STF houve um julgamento virtual existindo maioria de votos a favor da declaração de inconstitucionalidade da tributação. Os Ministros Dias Toffoli (relator), Alexandre de Moraes, Roberto

Barroso, Ricardo Lewandowski e as Ministras Carmen Lúcia e Rosa Weber somaram 06 votos no sentido de afastar a incidência do IR sobre a pensão alimentícia, inclusive, havendo a proposta de fixação da seguinte tese: “É inconstitucional a incidência de imposto de renda sobre os alimentos ou pensões alimentícias quando fundados no direito de família”, Sessão Virtual de 1.10.2021 a 8.10.2021.

Fundamentos da ADI mencionam que pensão alimentícia tem como fim garantir o mínimo existencial

Considerando que o STF é composto por 11 ministros, pode-se dizer que o mérito da ADI está praticamente decidido, pois há maioria formada. No entanto é necessário aguardar o julgamento final, existindo um julgamento virtual agendado para acontecer entre os dias 27 de maio e 03 de junho. Ao final do julgamento da ADI 5422, caso confirmada a tese de inconstitucionalidade da incidência de IR sobre os alimentos, os beneficiários de pensão alimentícia deixarão de pagar imposto de renda sobre os alimentos que recebem, e poderão ainda pedir a restituição do valor pago indevidamente, referente aos últimos 05 anos.

Advogada e Doutor em Direito e Escritor

AGENDA

• A Escola Superior de Advocacia da OAB/RS promove nesta quarta-feira, às 19h, a palestra “Mecanismos de Combate à Fraude na Partilha”. No evento serão apresentadas as espécies mais comuns de fraudes, os instrumentos e ações para evitar a fraude e, por fim, será proposta uma solução com a aplicação da pena de sonegação nas partilhas decorrentes do divórcio e da dissolução da união estável. Haverá

transmissão no canal da escola no YouTube. Informações em bit.ly/3yNNYIA.

• A FGV Direito SP realiza nesta quarta-feira, das 18h às 20h, o webinar “O Futuro é mais rápido do que a tributação”, em seu canal no Youtube. O evento visa debater questões tributárias ligadas a economia digital, streaming, criptomoedas e metaverso etc. Inscrições em bit.ly/WebinarFGVSP.

Desde 1980 protegendo a inovação para você construir o futuro.



www.sko.com.br | 51 3342.9323

Ética • Dinamismo • Confiabilidade